

OBS! Lei completa no e-mail  
e no pendrive



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 126/2011, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

*"Dispõe sobre o Plano de Carreira, e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação do Município de Ibitiara-BA, como se indica, e dá outras providência".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DO CAMPO DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º- Esta Lei reformula o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibitiara, Estado da Bahia, o qual passa a ser denominado de Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Ibitiara - BA, contemplados pelos incisos I e II do Art. 61 da LDB.

**Parágrafo único:** Os Profissionais vinculados a presente Lei serão regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de Ibitiara e em casos omissos o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- O Plano de que trata esta lei objetiva promover a Valorização, o Desenvolvimento na Carreira e o Aperfeiçoamento continuado dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Ibitiara, assegurando

  
Wilson Lopes de Almeida Sobrinho  
Gabinete do Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara-BA Cep 46.700-000  
CNPJ: 13.781.828/0001-76 Fone/Fax (77) 3647-2151  
E-mail: admibitilara@gmail.com

